



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

EXP. Nº 199/2016

PROJETO DE LEI Nº 181/2016

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

GILMAR ANTONIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), o qual será destinado a acrescentar dotação orçamentária de despesa na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a qual será destinada a consignar recursos para restituição de valores referentes ao Convênio SENASP/MJ nº 134/2009, firmado entre o Município de Esteio e o Ministério da Justiça, relativo ao desenvolvimento de ações voltadas à Formação Continuada dos Agentes da Guarda Municipal.

ART. 2º - O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária e respectivo programa:

14 – SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

14.03 – GUARDA MUNICIPAL

3.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.2.0.00.00.00.00.00.00 Transferências à União

3.3.2.0.93.00.00.00.00.00 Indenizações e Restituições.....R\$ 18,82

Cód. Func. Progr.: 14.03.06.181.0006.2399 – Restituição Convênio SENASP/MJ nº 134/2009 –

Formação Regional da Guarda Municipal

Recurso: 0001 – LIVRE

14 – SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

14.03 – GUARDA MUNICIPAL

3.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.2.0.00.00.00.00.00.00 Transferências à União

3.3.2.0.93.00.00.00.00.00 Indenizações e Restituições.....R\$ 171,18

Cód. Func. Progr.: 14.03.06.181.0006.2399 – Restituição Convênio SENASP/MJ nº 134/2009 –

Formação Regional da Guarda Municipal

Recurso: 1182 – Convênio SENASP/MJ nº 134/2009

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO..... R\$ 190,00

ART. 3º - Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2015, no valor de R\$ 171,18 (cento e setenta e um reais e dezoito centavos), referente ao recurso vinculado nº 1182 – Convênio SENASP/MJ nº



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

134/2009, e a redução, na importância de R\$ 18,82 (dezoito reais e oitenta e dois centavos), do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

14 – SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA		
14.02 – DIRETORIA DE MOBILIDADE		
3.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES		
3.3.0.0.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.9.0.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas		
3.3.9.0.33.00.00.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	18,82
Cód. Func. Progr.: 14.02.06.181.0002.2093 – Manutenção da Diretoria de Mobilidade		
Recurso: 0001 - LIVRE		
TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO	R\$	18,82
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO NESTE ARTIGO	R\$	171,18
TOTAL DOS RECURSOS UTILIZADOS NESTE ARTIGO	R\$	190,00

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio



Mensagem nº 172/2016.

Esteio, 14 de Outubro de 2016.

Senhor Presidente:

Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, que Autoriza a Abertura de Crédito Especial.

O Projeto visa acrescentar dotação orçamentária não prevista inicialmente para o exercício de 2016, junto a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana - SMSMU, no valor de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), que servirá para cobrir despesas com a restituição do Convênio SENASP/MJ nº134/2009, firmado entre o Município de Esteio e o Ministério da Justiça para a formação continuada dos agentes da Guarda Municipal.

Justificamos tal expediente, tendo em vista o processo final de contas, bem como cumprindo as exigências contratuais do referido Convênio.

Servirá de recurso para abertura do presente crédito especial, o superavit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2015, conforme dispõe o artigo 3º do projeto de lei em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal de Esteio

CAMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

RECEBIDO
EM 14/10/16

Ricardo Silva
Diretor-Geral
Matr. 0115

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO KOHLRAUSCH
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.

MPYCJ

